**MINUTA**

**DELIBERAÇÃO Nº xx/2025**

**Cria o currículo do curso de Engenharia de Computação, sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia de Sistemas e Computação/Faculdade de Engenharia.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, com base no Processo SEI-260006/028697/2025, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1°-** Fica aprovada a criação do Curso de Engenharia de Computação, sob a responsabilidade da Faculdade de Engenharia, de acordo com a CNE/CES 5, de 16 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 2º-** O currículo do Curso de Engenharia de Computação compreende:

1. Núcleo de disciplinas obrigatórias, com um total de 2.925 (dois mil e novecentos e vinte e cinco) horas e 195 (cento e noventa e cinco) créditos;
2. Núcleo de disciplinas eletivas restritas, com um mínimo de 120 (cento e vinte) horas e 8 (oito) créditos;
3. Núcleo de disciplinas obrigatórias relativas à atividade de Extensão, com um total de 195 (cento e noventa e cinco) horas e 13 (treze) créditos;
4. 147 (cento e quarenta e sete) horas de Atividades Curriculares de Extensão; e
5. 30 (trinta) horas de Atividades Curriculares Complementares.

**Art. 3º -** O grau de Engenheiro de Computação será conferido ao aluno que integralizar, em um mínimo de 10 (dez) períodos e máximo de 18 (dezoito) períodos, a carga horária de 3.417 (três mil e quatrocentos e dezessete) horas e 216 (duzentos e dezesseis) créditos para o curso

**Art. 4º-** A estrutura do presente currículo atenderá ao regime de créditos.

**Art. 5°-** Para cada período letivo, o Departamento de Engenharia de Sistemas e Computação definirá suas disciplinas eletivas a serem oferecidas, considerando a disponibilidade financeira e os recursos da UERJ.

**Art. 6º -** Os alunos do curso de Engenharia Elétrica (versão 2) poderão optar pelo curso de Engenharia de Computação desta Deliberação, desde que façam solicitação neste sentido em período determinado pela Faculdade de Engenharia.

**Art. 7º -** O fluxograma do curso constitui o Anexo I da presente Deliberação.

**Art. 8º-** Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

UERJ, xx de xxxxxxx de 2025.

**Gulnar Azevedo e Silva**

**REITORA**